

1. Documento: 20386-2021-57

1.1. Dados do Protocolo

Número: 20386/2021

Situação: Arquivado

Tipo Documento: Proposição

Assunto: Estágio - estagiário

Unidade Protocoladora: SESTAG - SECAO DE ESTAGIO

Data de Entrada: 14/07/2021

Localização Atual: SPDC - SECAO DE PAGAMENTO DE DESPESAS DE CUSTEIO

Cadastrado pelo usuário: TATIANRS

Data de Inclusão: 07/10/2021 13:21

Descrição: Proposta de contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro contra acidentes pessoais para estagiários deste Regional.

1.2. Dados do Documento

Número: 20386-2021-57

Nome: 579 desp 579-2021 - dispensa - seguro para estagiários - epad 20386-2021.pdf

Incluído Por: DIRETORIA DE ADMINISTRACAO

Cadastrado pelo Usuário: ANAELISA

Data de Inclusão: 02/09/2021 10:34

Descrição: Despacho DADM/579/2021 - AUTORIZAÇÃO

1.3. Assinaturas no documento

Assinador/Autenticador	Tipo	Data
ANA ELISA RIBEIRO RAMIM	Login e Senha	02/09/2021 10:34

Documento Gerado em 25/04/2022 18:23:49

As informações acima não garantem, por si, a validade da assinatura e a integridade do conteúdo dos documentos aqui relacionados. Para tanto, acesse a opção de Validação de Documentos no sistema e-PAD.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
Diretoria de Administração

DESPACHO N. DADM/579/2021

e-PAD: 20.386/2021

Assunto: Contratação direta – Dispensa de licitação – Contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado de seguro contra acidentes pessoais para estagiários do TRT-3ª Região – Artigo 24, II, da Lei n. 8.666/93.

VISTO.

Trata-se de expediente por meio do qual a Secretaria de Desenvolvimento de pessoas, através da Seção de Estágio, propõe a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa **UNIÃO SEGURADORA S/A**, inscrita no CNPJ sob o n. **95.611.141/0001-57**, para prestação de serviço continuado de seguro contra acidentes pessoais para estagiários do TRT-3ª Região, conforme o item 5 do Termo de Referência ([doc. 46](#)), no valor total de **R\$3.010,56 (três mil e dez reais e cinquenta e seis centavos)**, na forma do artigo 24, II, da Lei n. 8.666/93.

Esta Diretoria já se manifestou sobre a contratação através do Despacho/DADM/479/2021 ([doc. 32](#)), que não será reproduzido para não nos alongarmos. Faremos um breve relato dos aspectos mais relevantes da contratação e tramitação subsequente.

1. **Justificativa:** A justificativa da contratação foi apresentada no item 4 do Termo de Referência ([doc. 41](#)):

4.1. Trata-se de **serviço essencial, continuado e constitui obrigação de fazer para o cumprimento do que preceitua as normas contidas nos termos do art. 9º, inciso IV, da Lei nº 11.788/2008 e no art. 26, inciso IV, da Instrução Normativa GP N.67, de 25 de agosto de 2020 do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.**

4.2. Tendo em vista a proximidade do término do Contrato 17SR042, firmado com a empresa MBM Seguradora S/A., referente a prestação de serviço continuado de seguro contra acidentes pessoais para estagiários deste Tribunal, que chegará ao final de sua vigência em 05 de setembro de 2021, e considerando a negativa da atual contratada



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
Diretoria de Administração

em prorrogar o acordo que ora mantém com este Órgão. (grifos nossos).

2. **Forma de contratação - dispensa de licitação - art. 24, II da Lei n. 8.666/93:** a unidade propôs a contratação por dispensa de licitação em razão do seu baixo valor (R\$3.010,56), fundamentada no art. 24, II da Lei n. 8.666/93, conforme o item 2 do TR.

3. **Saldo - limite legal - art. 24, II c/c art. 23, II, a:** Há previsão de contratação similar para o exercício¹, mas ambas somadas não atingem o limite legal de R\$17.600,00.

4. **Quantitativo:** No que se refere ao quantitativo proposto, indicou no item 5.1 do TR o número estimado limite de estudantes que cumprem estágio no Tribunal, em razão da Portaria GP n. 151/2021 (item 6 do TR).

5. **Pesquisa de preços:** em relação à pesquisa de preços, a unidade registrou no item 7 TR que obteve os preços junto ao Painel de Preços, outros Tribunais Regionais do Trabalho, órgãos do Poder Público e diversas empresas seguradoras, observando a orientação da IN/ME/73/2020. A análise detalhada deste item já foi feita no Despacho DADM 479/2021 ([doc. 32](#)).

6. **Vantajosidade:** dentre as empresas que apresentaram propostas, a unidade propõe a contratação com a empresa UNIÃO SEGURADORA S/A que ofertou o menor preço (R\$3.010,56), conforme o subitem 7.1.5 do TR. Restando comprovada, portanto, a vantajosidade da contratação.

7. **Destinação a micro/pequena empresa:** A unidade justificou, no subitem 7.1.4 do TR, a impossibilidade de contratar microempresas e empresas de pequeno porte em razão do tipo de atividade exercida pela empresa que se pretende contratar e a vedação da Lei Complementar n. 123/2006.

8. **Proposta:** A proposta apresentada pela empresa UNIÃO SEGURADORA S/A é válida por 60 dias contados da sua emissão, que se deu em 09/07/2021 ([doc. 6](#)).

¹ Contratação de seguro de vida para voluntários - item 41 do [PAA/2021](#) - R\$872,00.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
Diretoria de Administração

9. **Manifestação de concordância com as regras do Termo de Referência:** A unidade carrou aos autos aceite do fornecedor quanto ao conteúdo do Termo de Referência ([doc. 40](#)).

10. **Regularidade jurídica:** Para demonstrar regularidade jurídica foram apresentados o estatuto social da empresa (doc. [14](#)), Ata de eleição de diretoria (doc. [15](#)), portaria da SUSEP aprovando a eleição (doc. [16](#)) e documento de identificação do representante (doc. [18](#)).

11. **Regularidade administrativa, fiscal e trabalhista:** Para demonstrar regularidade fiscal, administrativa e trabalhista foram juntadas certidões negativas (docs. [22](#), [23](#), [53](#), [54](#) e [56](#)).

12. **Declarações:** Também foram juntadas as declarações da empresa de que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz e negativa de nepotismo (docs. [17](#), [19](#) e [39](#)).

13. **Plano Anual de Aquisições 2021:** A contratação está prevista no item 42 [Plano Anual de Aquisições de 2021](#) deste Regional, em valores e quantidades inferiores. A SEPEOC já informou haver recursos para a contratação e esta Diretoria ajustará o PAA/2021.

14. **Planejamento Estratégico:** a unidade informou, no item 3 do TR, que a contratação *“atende ao objetivo estratégico “Aperfeiçoar o recrutamento e a distribuição da força de trabalho, da perspectiva “Pessoas e Recursos” do Planejamento Estratégico 2015-2020 deste Tribunal”*.

15. **Equipe de gestão/fiscalização da contratação:** A unidade indicou no início do Termo de Referência gestor e a fiscal da contratação. O gestor praticou atos no processo, presumindo-se sua ciência dos encargos assumidos. A fiscal deu ciência dos encargos mediante comunicação eletrônica ([doc. 38](#)).

16. **Sustentabilidade:** No que se refere aos requisitos de sustentabilidade, a unidade acatou a sugestão da DADM e complementou o item 9 do TR ([doc. 46](#)).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
Diretoria de Administração

17. **Formalização de instrumento contratual:** a minuta contratual foi anexada aos autos ([doc. 48](#)), bem como a manifestação de concordância da empresa ([doc. 47](#)), restando pendente sua aprovação pela AJLC.

18. **Declaração do SICAF:** Foi juntada também a declaração SICAF por esta Diretoria, comprovando não haver registro de impedimentos para licitar/contratar em nome da empresa ([doc. 55](#)).

19. **CADIN:** Deverá ser juntada oportunamente pela SEPEOC a certidão CADIN demonstrando não haver créditos não quitados.

20. **Análise pela SAC:** a Seção de Apoio às Contratações, vinculada à Secretaria de Licitações e Contratos, por meio da Análise de Termo de Referência n. 58/2021 ([doc. 33](#)) e despacho posterior ([doc. 42](#)), considerou “*regular a instrução do feito, estando apto a prosseguir para aprovação.*”

21. **Manifestação SELC:** o Secretário de Licitações e Contratos, por meio do Despacho TRT/SELC/033/2021, considerou “*cumpridos os requisitos normativos para o prosseguimento do feito*” ([doc. 49](#)).

22. **Disponibilidade orçamentária:** a Secretaria de Planejamento e Execução Orçamentária e Contabilidade, através da Informação n. [SEPEOC/SEO/247/2021](#) declarou haver adequação orçamentária para custear a contratação em 2021 e previsão de disponibilidade orçamentária para 2022 ([doc. 52](#)).

DECISÃO

Diante do exposto, tendo em vista a competência estabelecida no artigo 2º, I, da Portaria DG n. 01/2020, **AUTORIZO** a contratação direta da empresa **UNIÃO SEGURADORA S/A**, inscrita no CNPJ sob o n. **95.611.141/0001-57**, para prestação de serviço continuado de seguro contra acidentes pessoais para até 448 estudantes que cumprem estágio no TRT-3ª Região, conforme o item 5 do Termo de Referência (doc. 46), no valor total de **R\$ 3.010,56 (três mil e dez reais e cinquenta e seis centavos)**,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
Diretoria de Administração

na forma do artigo 24, II, da Lei n. 8.666/93, condicionada à emissão de CADIN pela SEPEOC, demonstrando não haver créditos não quitados em nome da empresa.

À Diretoria de Orçamento e Finanças para juntada da certidão do CADIN e empenho da despesa.

Após, à Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos, para aprovação da minuta contratual ([doc. 48](#)).

Em seguida, à Seção de Contratos, para as demais providências cabíveis.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

CARLOS ATHAYDE VALADARES VIEGAS
Diretor de Administração